



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 289/89

Autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.

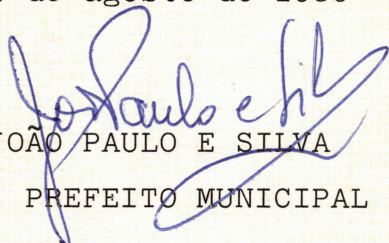
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas gerais decreta, eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia, uma subvenção de NCZ\$ 20.000,00 (vinte cruzados novos) no corrente exercício.

Art.2º - Para atender o pagamento da subvenção prewvista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial no mesmo valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte cruzados novos),podendo inclusive anular parcialmente ou total dotações do orçaamento vigente, ou utilizar outros recursos disponíveis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 04 de agosto de 1989


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL